



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Câmara Municipal de Vereadores***  
*Município de Ibiraiaras - RS*

**PARECER JURÍDICO**

**Senhor Presidente,**

**Assunto:** Parecer jurídico sobre a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 038/2024, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

**Relatório:** Trata-se de Projeto de Lei que “autoriza o poder executivo municipal a celebrar permuta de bens imóveis com entidade e dá outras providências”.

Trazendo, em anexo, os motivos que busca a aprovação do mencionado Projeto.

**Parecer:** O presente parecer restringe-se à análise do aspecto legal e formal do Projeto de Lei apresentado.

Adota esta assessoria jurídica, na sua íntegra, a Orientação Técnica IGAM nº 17.027/2024, que segue anexa, a qual, em suma, aporta ao conhecimento que o presente Projeto não está eivado de qualquer vício impeditivo.

Diante do exposto, se conclui pela viabilidade jurídica do referido Projeto de Lei, cabendo ao plenário a discussão e votação da matéria.

Ibiraiaras/RS, 14 de agosto de 2024.

  
**Camila Rachelli Vilk**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 114.695